

EDITAL N.º 035 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria do curso de pós-graduação em Docência na Educação Básica, com fundamento na Resolução n.º 64, de 1.º de agosto de 2017, que aprova o Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a composição de membros representantes, para o Colegiado do curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos segmentos de discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, para a composição do Colegiado do curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, do câmpus São José dos Campos;

Art. 2.º Segundo o art. 24, do Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP, compete ao Colegiado de Curso:

- I – propor a programação acadêmica do curso;
- II - encaminhar propostas de convênios em consonância com as normativas internas do IFSP;
- III – encaminhar editais de seleção para ingresso de alunos no curso;

- IV – aprovar as alterações no projeto do curso;
- V – aprovar a interrupção temporária da oferta do curso;
- VI – decidir sobre o aproveitamento do curso;
- VII – homologar os nomes dos orientadores de Trabalho de Conclusão do Curso, o número máximo de orientandos por docentes e as comissões examinadoras indicadas pelos docentes;
- VIII – propor a criação de comissões específicas;
- IX – deliberar sobre as alterações no quadro docente;
- X – deliberar sobre os temas pertinentes à pós-graduação;
- XI – realizar autoavaliação periódica do curso, conforme processos e prazos definidos pela Comissão Própria de Avaliação – CPA; e
- XII – propor à Direção Geral, com aprovação de 75% dos membros do Colegiado, a destituição do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 3.º Segundo o art. 23, do Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP, o Colegiado de Curso é composto pelos:

- I – o coordenador do curso;
- II – o mínimo quatro (4) representantes docentes como membros titulares e dois (2) como membros suplentes, eleitos entre os docentes regulares do curso e pertencentes ao quadro ativo e permanente do IFSP;
- III – um representante titular do setor sociopedagógico do câmpus e um suplente, eleitos entre os seus pares; e
- IV – um representante titular discente e um suplente, eleitos entre os seus pares.

§ 1.º O Colegiado do curso será presidido pelo coordenador do curso.

§ 2.º O mandato dos representantes docentes e do representante do setor sociopedagógico será de dois (2) anos, com direito à recondução, e o mandato do representante discente será de um ano, sem direito à recondução.

Art. 4.º Segundo a seção IX, Da coordenação do curso de pós-graduação *lato sensu*, do Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP:

- a) Cada curso de pós-graduação *lato sensu* será administrado por uma coordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado;
- b) A coordenação do curso será eleita entre os membros do colegiado, desde que representante docente ou do setor sociopedagógico;
- c) O coordenador do curso será eleito pelo colegiado do respectivo curso e será nomeado pela direção geral do câmpus, sem perceber gratificação mensal ou remuneração para tal;
- d) O mandato do coordenador será de dois (2) anos, permitida uma recondução, por igual período; e
- e) O coordenador do curso terá as mesmas prerrogativas dos coordenadores dos cursos dos demais níveis de formação, observada a regulamentação interna que trata da atividade docente.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 5.º Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores docentes regulares do curso e pertencentes ao quadro ativo e permanente do IFSP, que ministram, ou ministraram, ou que venham a ministrar, aulas no curso no curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, ou que estejam lotados em quaisquer cursos do câmpus São José dos Campos, conforme quadro abaixo, e que tenham entrado em exercício até à data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

| Representação | Vagas |
|---------------|-------|
| Docente | 09 |

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

| Representação | Vagas |
|---------------|-------|
| Docente | 04 |

Art. 6.º. Para a vaga de representante do setor sociopedagógico e seu suplente, poderão candidatar-se os servidores do setor sociopedagógico do câmpus São José dos Campos do IFSP, que tenham entrado em exercício até à data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vaga para membro titular

| Representação | Vaga |
|--------------------------------|------|
| Servidor setor sociopedagógico | 01 |

Quadro 4 – Vaga para membro suplente

| Representação | Vaga |
|--------------------------------|------|
| Servidor setor sociopedagógico | 01 |

Art. 7.º Para a vaga de representante discente e seu suplente, poderão candidatar-se os alunos do curso de pós-graduação em Docência na Educação Básica, que realizaram a sua matrícula no câmpus São José dos Campos do IFSP, até à data de inscrição, publicada neste edital, e que apresentem frequência global mínima de 75%, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 – Vaga para membro titular

| Representação | Vaga |
|---------------|------|
| Discente | 01 |

Quadro 6 – Vaga para membro suplente

| Representação | Vaga |
|---------------|------|
| Discente | 01 |

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8.º Este processo eleitoral será conduzido pelo Colegiado do curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, do câmpus São José dos Campos, de acordo com a Resolução n.º 64, de 1.º de agosto de 2017, que aprova o Regulamento da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSP.

Art. 9.º Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes regulares do curso e pertencentes ao quadro ativo e permanente do IFSP, sendo que o docente votará em apenas um candidato.

Art. 10. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os servidores do setor sociopedagógico, do câmpus São José dos Campos, sendo que o servidor votará em apenas um candidato.

Art. 11. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, sendo que o discente votará em apenas um candidato.

Art. 12. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas, respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, entre os dias **30 e 31 de agosto de 2018**, da 0 às 23h55.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 14. A votação realizar-se-á no dia **3 de setembro de 2018**, da 0 às 23h59, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A apuração será realizada no dia **4 de setembro 2018**, logo após o término da votação.

Art. 16. Para a representação docente titular serão considerados eleitos os quatro primeiros candidatos mais votados.

Art. 17. Para a representação docente suplente serão considerados eleitos o quinto e o sexto candidatos mais votados.

Art. 18. Para a representação do setor sociopedagógico será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 19. Para a representação do setor sociopedagógico será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

Art. 20. Para a representação discente titular será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 21. Para a representação discente suplente será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 22. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes e o candidato do setor sociopedagógico:

I - Maior titulação; e

II - Maior idade

Art. 23. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para o candidato discente:

I - Maior média ponderada das notas até o semestre anterior e

II - Maior idade

Art. 24. O resultado da apuração será divulgado no sítio institucional do câmpus São José dos Campos.

CAPÍTULO VIII

DA DESIGNAÇÃO

Art. 25. Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica terá um prazo de dois (2) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital | 28/08/2018 |
| Inscrição de candidatos | 30 e 31/08/2018 |
| Eleição | 03/09/2018 |

| | |
|-------------------------|-----------------------------|
| Apuração do resultado | 04/09/2018 |
| Divulgação do resultado | até o dia 05/09/2018 |
| Designação | até o dia 07/09/2018 |

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 27. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de agosto de 2018.



Valdeci Donizete Gonçalves

Diretor Geral do câmpus São José dos Campos do IFSP